

LEI Nº 809
DE 31 DE MARÇO DE 2010

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI
MUNICIPAL Nº 804, DE 03 DE MARÇO DE
2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua,, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 9ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de março de 2010, aprovou por 8 (oito) votos favoráveis o Projeto de Lei nº 020/2010 de sua autoria, com a seguinte redação:

Art.1º- Fica alterado o artigo 2º, incisos V e IX, da Lei Municipal nº 804, de 03 de Março de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º-Compõe a estrutura organizacional básica da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida os seguintes Departamentos:

I-

II-

III-

IV-

V- Departamento de Desenvolvimento Local;

VI-

VII-

VIII-

IX- Departamento de Educação;

• Divisão de Cultura,

• Divisão de Desporto

X-”

Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão atendidas por conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente e suplementadas, se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicações, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM 31 DE MARÇO DE 2010.

Décio José Ventura
Prefeito Municipal